



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº. 026/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES - ME**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NO TOTAL DE ATÉ 550 (QUINHENTAS E CINQUENTA) HORAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, **DE ACORDO COM O CONVITE DE PREÇOS Nº 005/2021.**

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, n.o 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES - ME**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Estância Nova Conquista, s/n, C.P. 35, Bairro Monte Alegre, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 18.333.436/0001-68, Inscrição Estadual nº. 697.084.149.111, neste ato representada pelo Sr. Felipe de Souza Leão Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.613.772-X-SSP/SP e do CPF nº 365.321.148-47, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se compromete à prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante) conforme necessidades do município, no total de até 550 (quinhentas e cinquenta) horas, durante o exercício de 2021, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	400	HORAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS (Escavadeira Hidráulica) conforme necessidades do município, no total de até 400 (quatrocentas) horas.	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
002	150	HORAS	Contratação de empresa para prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS (Caminhão Basculante) conforme necessidades do município, no total de até 150 (cento e cinquenta) horas.	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 107.000,00

2.2 - A quantidade é mera estimativa até 31/12/2021, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Iacri, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.4 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.5 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.



2.6 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.7 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

3. PREÇO:

3.1. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

5. GESTOR:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. Adriano da Silva Souza, Encarregado do Almoarifado Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. DA DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- - Unidade: 2.08. Serviços Municipais
- - Cat. Econ: 4.4.9.0.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 228
- - Cat. Econ: 4.4.9.0.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 240

7. VALIDADE DO CONTRATO:

7.1 A Contratada, ao ser convidada a assinar o contrato, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.2 O contrato a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2021**.

7.3 De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

a) O preço do produto, em hipótese alguma será reajustado.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

10. RESCISÃO:

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

12. FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 16 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CARLOS ALBERTO FREIRE

PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES - ME

CONTRATADA

Felipe de Souza Leão Rodrigues – Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0-SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0-SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: FELIPE DE SOUZA LEÃO RODRIGUES - ME

CONTRATO Nº 026/2021

OBJETO: Prestação de serviços de HORAS MÁQUINAS (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante) conforme necessidades do município, no total de até 550 (quinhentos e cinquenta) horas, durante o exercício de 2021, conforme descrição detalhada do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri/SP, 16 de abril de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP.

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe de Souza Leão Rodrigues

Cargo: Proprietário

CPF nº 365.321.148-47 - RG nº 47.613.772-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1991

Endereço residencial completo: Estância Nova Conquista, s/n, C.P. 35, B. Monte Alegre, Tupã/SP.

E-mail institucional/pessoal: tsiterraaplenagem@gmail.com

Telefone: (14) 99626-6940

Assinatura: _____